



EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 06/2025-EPQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250709/0002-04

Torna-se público que a Secretaria de Governo, por meio da Comissão de Contratação, realizará o procedimento de pré-qualificação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - OBJETO

O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futuras licitações ou contratações diretas no âmbito da Secretaria de Governo. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo Pré-qualificação para execução de serviços de terraplanagem para construção de escola na sede do Município de Quiterianópolis - CE.

Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo a **Pré-qualificação para locação de veículos diversos para as diversas secretarias do Município de Quiterianópolis - CE.**

Modalidade da Pré-Qualificação e Forma de Futura Licitação:

A pré-qualificação será Subjetiva e Específica, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitações futuras.

As licitações subsequentes que exigem essa pré-qualificação ocorrerão na forma eletrônica, modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Data para o início do recebimento dos documentos de pré-qualificação:

Data da sessão pública: 30 de julho de 2025

Horário da sessão pública: 08h

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br>

II - REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.1. Pré-Qualificação Subjetiva Parcial

A presente pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva Parcial, com o objetivo de avaliar parcialmente a capacidade dos licitantes interessados em participar de futuras contratações. A análise estará limitada a determinados requisitos técnicos ou de qualificação dos

licitantes, enquanto os demais critérios de habilitação serão verificados nas etapas subsequentes do processo licitatório.

Na modalidade Subjetiva Parcial, serão analisados os seguintes aspectos:

- **Experiência Profissional Comprovada:** Documentação que demonstre experiência anterior em atividades compatíveis com o objeto a ser contratado.
- **Qualificação Técnica:** Comprovação de qualificação técnica relacionada diretamente ao objeto da futura contratação.

Esses requisitos foram definidos para garantir que os licitantes atendam às condições mínimas exigidas para participação no processo licitatório, preservando a competitividade e a isonomia.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com **inscrição temporária**, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados se inscrevam e apresentem a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato destina-se a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

III – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO

Poderão participar deste processo de Pré-qualificação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras toda documentação anexada em sistema, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da verificação de sua documentação

Não poderão disputar esta pré-qualificação:

Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Agente público do órgão ou entidade licitante;

Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da pré-qualificação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

IV - UNIDADE RESPONSÁVEL

A unidade responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação é a Secretaria de Governo, encarregado de gerenciar todo o processo, desde a análise dos documentos até a emissão do certificado de pré-qualificação. A comissão ou agente de contratação designado pela Administração conduzirá a avaliação técnica dos documentos, garantindo a conformidade dos fornecedores e bens com as especificações previstas no edital.

V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para o processo de pré-qualificação subjetiva com abrangência parcial para a locação, os interessados deverão apresentar documentação de qualificação técnica que comprove experiência e capacidade técnica mínima necessária para a execução dos serviços compatíveis



com o objeto pretendido. Esta etapa visa garantir que os licitantes possuem a qualificação técnica básica exigida, permitindo uma análise inicial que poderá ser aprofundada em etapas futuras.

Qualificação Técnica Parcial para a locação

A qualificação técnica parcial para a locação busca assegurar que a empresa possui a experiência mínima e a capacidade técnica básica para executar os serviços de locação de veículo, especificado no edital. A documentação exigida inclui:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente,



por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A apresentação dos atestados de capacidade técnica da empresa (quando for o caso), deverão ser **GRIFADOS**, para melhor didática de análise do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

VI - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Pedidos de Esclarecimento: Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de pré-qualificação, com prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento.

Impugnação do Edital: Impugnações ao edital poderão ser realizadas, no mesmo prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, por qualquer interessado que entenda haver irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento dos documentos de pré-qualificação e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

Divulgação das Respostas: As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas no site eletrônico oficial da Prefeitura, garantindo a transparência e a igualdade de acesso às informações, até o último dia útil anterior à abertura do certo.

VII - AVALIAÇÃO E CICLOS DE INSCRIÇÃO

Avaliação Única com Prazo Determinado: Para a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado. A análise das documentações será iniciada a partir do dia **16 de julho de 2025**, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. A avaliação terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para sua conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

Emissão do Certificado de Pré-qualificação: Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.



Prazo para Submissão de Documentos: os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

VIII - PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante o período de validade do certificado de pré-qualificação temporária, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

Prazo para Atualização: Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem, mediante notificação da Administração Pública através da plataforma eletrônica, para que sua condição de pré-qualificado seja mantida durante o período de vigência da pré-qualificação.

Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados: A comissão de avaliação realizará a análise dos documentos atualizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de correções, o interessado será notificado por e-mail cadastrado na plataforma eletrônica e também na própria plataforma, para que providencie os ajustes necessários.

IX - CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

Direito de Recurso: Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada pelo Município, garantindo a transparência e a celeridade processual.

X - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

XI - DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Todas as informações referentes ao procedimento de pré-qualificação, incluindo editais, impugnações, respostas, resultados e cancelamentos, serão amplamente divulgadas no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Quiterianópolis, de acordo com o princípio da publicidade.

Certidão de Pré-Qualificação: Após a aprovação, será fornecida uma certidão que atesta a pré-qualificação dos fornecedores ou bens, renovável mediante atualização dos documentos exigidos.



XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

Não entrega da documentação pertinente para o certo, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Não mantenha a documentação atualizada e atualizada, conforme o previsto neste edital.

Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

Comportamento inidôneo ou ato fraudulento que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

Advertência: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Multa: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

Declaração de Inidoneidade: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

Crítérios para Aplicação das Sanções: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

Gravidade da Infração: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

Peculiaridades do Caso Concreto: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.



Danos Causados à Administração: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

Implantação de Programa de Integridade: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

Defesa e Contraditório: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

Multas e Advertências: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias

Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Reparação e Reabilitação: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021: Reparação Integral do Dano causado à Administração;
Pagamento das Multas Aplicadas;
Cumprimento do prazo mínimo de reabilitação, de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme o caso;
Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

Publicação das Sanções: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Justificativa do Procedimento: A pré-qualificação realizada no presente edital apoia-se nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse processo visa consolidar um grupo de fornecedores envolvidos e aptos a atender de maneira ágil e adequada às futuras demandas da Administração Pública, contribuindo para um processo de contratação mais rápido e seguro.

Através desta avaliação prévia, a Administração promove uma aplicação racional dos recursos públicos, garantindo que os fornecedores selecionados estejam devidamente preparados para cumprir os requisitos técnicos e financeiros necessários. A pré-qualificação também proporciona uma concorrência equilibrada entre os participantes, o que resulta em um processo seletivo, isonômico e transparente.

Além disso, ao publicar os critérios de qualificação e os resultados das avaliações, o processo fortalece a transparência e a segurança jurídica, ao mesmo tempo em que permite o controle social sobre os fornecedores habilitados. Esse procedimento favorece o alinhamento das futuras contratações com os interesses e necessidades da Administração, garantindo que a prestação de serviços e adequada de bens à população ocorra com qualidade e em conformidade com os princípios de integridade e responsabilidade fiscal.

Licitação Restrita aos Pré-Qualificados: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição



visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, essa restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Quiterianópolis - CE, 17 de julho de 2025

assinado eletronicamente

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Item	Descrição
1.	01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 PORTAS, COM AR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2017, POTÊNCIA MÍNIMA 1.000 CILINDRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI, COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS (DEMUTRAN).
2.	01 (UM) CAMINHÃO CARGA ÚTIL DE 3.880 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 150 L, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (2) 9.100 KG, À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA)
3.	04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, 5 PORTAS, COM AR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2017, POTÊNCIA MÍNIMA 1.000 CILINDRADAS, À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).
4.	01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, 24 LUGARES, COM AR, VEÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE VIDA ÚTIL, DA SECRETARIA DE SAÚDE TRANSPORTE DE PACIENTES NAS CIDADES PARA SOBRAL E FORTALEZA. (COMBUSTÍVEL DA VAN POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA)
5.	03 (TRÊS) VEÍCULO TIPO VAN, 16 LUGARES, COM AR, À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES NAS CIDADES PARA SOBRAL E FORTALEZA. (COMBUSTÍVEL DA VAN POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).
6.	01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 PORTAS, COM AR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2017, POTÊNCIA MÍNIMA 1.000 CILINDRADAS, DA SECRETARIA DE SAÚDE NO PSF DA LOCALIDADE DE IPUEIRAS (COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).
7.	03 (TRÊS) CAMINHONETES CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE VIDA ÚTIL, DESTINADA A ENTREGA DO LEITE DO “PROGRAMA FOME ZERO” JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE. (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).
8.	01 (UM) ÔNIBUS PARA PASSEIO 42 LUGARES, VEÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE VIDA ÚTIL, DA SECRETARIA DE SAÚDE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CIDADE DE FORTALEZA-CE (MOTORISTA COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).
9.	01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 PORTAS, COM AR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2017, POTÊNCIA MÍNIMA 1.000 CILINDRADAS, DA SECRETARIA DE SAÚDE NO PSF DO BAIRRO SANTA CLARA (COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).

Item	Descrição
10.	01 (UM) ÔNIBUS PARA PASSEIO 42 LUGARES, VEÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE VIDA ÚTIL, DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CIDADE DE CRATEÚS - CE (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).
11.	01 (UMA) CAMINHONETE CABINE DUPLA COM CARROCERIA ABERTA, 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2017, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).
12.	02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO SEDAN, 05 PORTAS, COM AR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2017, POTÊNCIA MÍNIMA 1.400 CILINDRADAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).
13.	01 (UM) CAMINHÃO CARGA ÚTIL DE 3.880 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 150 L, VEÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE VIDA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).
14.	01 (UM) ÔNIBUS PARA PASSEIO 42 LUGARES, VEÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE VIDA ÚTIL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA TRANSPORTAR ALUNOS A ESCOLA TÉCNICA DA CIDADE DE NOVO ORIENTE (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).
15.	01 (UM) CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE CARGA TIPO BAÚ, MOVIDO A DIESEL, COM CARGA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 KG, MOTOR MÍNIMO DE 2.5, COM MÍNIMO DE 130 CV, (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).
16.	02 (DOIS) VEÍCULO TIPO PASSEIO, 5 PORTAS, COM AR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2017, POTÊNCIA MÍNIMA 1.000 CILINDRADAS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).
17.	01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 PORTAS, COM AR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2017, POTÊNCIA MÍNIMA 1.000 CILINDRADAS, DA SECRETARIA DE SAÚDE NO PSF DA LOCALIDADE DE SANTA MARIA (COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).
18.	01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 PORTAS, COM AR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2017, POTÊNCIA 1.000 CILINDRADAS, DA SECRETARIA DE SAÚDE NO PSF DA LOCALIDADE DE SÃO FRANCISCO (COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).
19.	01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 PORTAS, COM AR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2017, POTÊNCIA 1.000 CILINDRADAS, DA SECRETARIA DE SAÚDE NO PSF DA LOCALIDADE DE CRUZ (COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).

Item	Descrição
20.	01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 PORTAS, COM AR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2017, POTÊNCIA 1.000 CILINDRADAS, DA SECRETARIA DE SAÚDE NO PSF DA LOCALIDADE DE SANTA RITA (COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).
21.	02 (DUAS) CAMINHONETES CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA, NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE VIDA ÚTIL, A ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR DO “PNAE” NA ZONA URBANA E ZONA RURAL JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).
22.	02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, 05 PORTAS, COM AR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2017, POTÊNCIA MÍNIMA 1.000 CILINDRADAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).
23.	01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 PORTAS, COM AR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2017, POTÊNCIA 1.000 CILINDRADAS, À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO PSF DA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA)
24.	01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 PORTAS, COM AR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2017, POTÊNCIA 1.000 CILINDRADAS, SECRETARIA DE SAÚDE NO PSF DA LOCALIDADE BAIXIO NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. (COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA)
25.	01 (UMA) CAMINHONETE COM CABINE DUPLA COM CARROCERIA ABERTA, 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2017, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).
26.	02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO SEDAN, 5 PORTAS, COM AR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2017, POTÊNCIA MÍNIMA 1.400 CILINDRADAS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. (COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).
27.	01 CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2017, À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).
28.	10 (DEZ) VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 160CC. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIORES A 2017, (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA)
29.	04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, 5 PORTAS, COM AR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2017, POTÊNCIA MÍNIMA 1.400 CILINDRADAS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA).